

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 526, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 14.287/2013, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.543 de 07/01/2013, Lei nº 7.544 de 07/01/2013, Lei nº 7.547 de 18/01/2013, Lei nº 7.548 de 18/01/2013, Lei nº 7.549 de 18/01/2013, Lei nº 7.550 de 18/01/2013, Lei nº 7.551 de 18/01/2013, Lei nº 7.553 de 18/01/2013, Lei nº 7.554 de 18/01/2013, Lei nº 7.555 de 18/01/2013, Lei nº 7.559 de 18/01/2013, Lei nº 7.560 de 18/01/2013, Lei nº 7.567 de 31/01/2013 e Lei nº 7.568 de 31/01/2013, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade **temporária** de excepcional interesse público, conforme Anexo I e II, sob contrato de Regime Geral de Previdência Social (RGPS), pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora (COPSS) conforme Portaria nº 14.287 de 21/01/2013, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
- 1.2. A contratação temporária advinda deste PSS terá duração de 6(seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse da administração municipal, nos termos da legislação vigente.
- 1.3. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso/MT.
- 1.4. A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, nos locais de funcionamento das respectivas Secretarias Municipais.
- 1.5. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao PSS dar-se-ão por editais ou avisos publicados no hall da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais, Recursos Humanos, bem como no site da Prefeitura Municipal www.rondonopolis.mt.gov.br.
- 1.6. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente PSS, inclusive suas alterações.
- 1.7. O cronograma de atividades do PSS constante neste Edital poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração.
- 1.8. A seleção para contratação em Regime Temporário para provimento de cargos, conforme Anexo I, terá como objetivo suprir vagas livres e em substituições de Profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Receita, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de

Promoção Social, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

- 1.9. Os cargos, regime de trabalho, valor da remuneração, escolaridade e as atribuições básicas estão descritos nos Anexos I e II.
- 1.10. O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será temporário e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- 1.11. Será eliminado, por ato da COPSS, o candidato que agir com incorreção ou desrespeito para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente PSS.

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES/CONTAGEM DE PONTOS

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no Auditório da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizado na Avenida Duque de Caxias nº. 526, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT.
- 2.2. As inscrições/contagem de pontos serão feitas no horário das 8:00 às 17:00 horas, nos dias 04, 05 e 06/03/2013 para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior.
- 2.3. Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento, ficando ainda submetidos às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.
- 2.4. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.
- 2.5. Para inscrição observar:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - III. Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato conforme informado no Anexo I, deste Edital.
- 2.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
 - I. Carteira de Identidade (original e cópia);
 - II. CPF (original e cópia);
 - III. Comprovante de Endereço (original e cópia);

IV. Currículo atualizado, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, e a experiência profissional;

V. Certificados referente a cursos de aperfeiçoamento e capacitação. Os Certificados somente terão validade se comprovadamente expedidos por instituição idônea com registros nos órgãos competentes.

2.7. Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido;

2.8. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste edital;

2.9. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

2.10. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, qualquer meio de correspondência ou fora do prazo;

2.11. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

2.12. No período de inscrição, será distribuída senha até às 17:00 horas.

I. O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo. Em se constatando duas ou mais inscrições o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

II. Após e fetuada a inscrição não serão permitidas alterações na ficha de inscrição e na de contagem de pontos para o cargo pretendido;

III. A contratação temporária do candidato fica vinculada ao critério de opção do interessado e a existência da vaga;

IV. O resultado classificatório da Contagem de Pontos será fixado no mural do Paço Municipal, sito a Av. Duque de Caxias, Nº 256, Vila Aurora e site www.rondonopolismt.gov.br, no dia 11/03/2013.

V. Os candidatos que não forem contratados na primeira chamada, ficarão no cadastro de reserva e, caso haja necessidade posterior, serão convocados.

2.13. A qualquer tempo, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- 3.1. Considerar-se-á pessoa portadora de deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto nº. 3.298/99.
- 3.2. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto nº. 3.298/99.
- 3.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a pontuação os títulos e experiência profissional, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.4. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.
- 3.5. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência, não cabendo recurso em favor de sua situação.
- 3.6. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.
- 3.7. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.8. Quando da contratação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto nº. 3.298/99, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- 4.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria Nº 14.287 de 21/01/2013, deverá observar, acompanhar e realizar validação dos critérios seletivos constantes nas fichas de contagem de pontos Anexos III e IV nos termos deste Edital.
- 4.2. É de responsabilidade da Comissão Organizadora acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, e consistirá de análise Curricular (Experiência Profissional e Títulos) DOCUMENTADO, sendo considerados aprovados os primeiros colocados até o limite de vagas ofertadas neste edital e os demais serão classificados em ordem decrescente, até 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada cargo.

5.2. ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.2.1. A Análise Curricular (experiência profissional e Títulos) DOCUMENTADO, será pontuada conforme os formulários Anexos III e IV e demais disposições deste Edital, que ocorrerá na mesma oportunidade, data e horário da inscrição na presença do candidato e posteriormente validada pela Comissão.

5.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados nos quadros dos Anexos III e IV.

5.2.3. O resultado classificatório dos candidatos será obtido através da soma da pontuação dos itens constantes no **Formulário de Inscrição/Avaliação Curricular**, Anexos III e IV, que integra o anexo do presente edital.

5.2.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.2.5. Não haverá segunda chamada para entrega do Currículo e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos, importando a não entrega em não pontuação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente em até 5(cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo.

6.2. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Análise Curricular ou não apresente documentação que comprove a formação acadêmica e experiência profissional, conforme a exigência do cargo descrito nos Anexos deste edital;

6.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior tempo de experiência profissional,

b) Maior pontuação na avaliação de títulos,

c) Maior idade.

6.3.1. No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pelo maior tempo de experiência profissional, seguido pela maior pontuação na avaliação de títulos.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

8. DA CONVOCAÇÃO.

8.1. A convocação dos candidatos para contratação temporária, obedecerá a ordem classificatória geral e dos portadores de deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

9. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

9.1. O candidato quando convocado deverá apresentar fotocópia de documentação **acompanhada do original:**

9.2. Comprovar quitação com as obrigações eleitorais, e se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

9.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

9.4. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função.

9.5. Ser classificado no PSS.

9.6. Atender às condições prescritas para a função.

9.7. Ter a respectiva escolaridade comprovada na data da contratação.

9.8. PIS ou PASEP;

9.9. Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF ;

9.10. Certidão negativa de antecedentes criminais;

9.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.12. 1 foto 3 x 4.

- 9.13. Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (original e cópia);
- 9.14. Comprovante de Endereço (original e cópia);
- 9.15. Estar em pleno gozo de saúde física e mental.
- 9.16. Será solicitado o registro profissional nos casos em que o conselho de classe assim exigir.